

NORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO DO MUSEU DE ARTE DO ESPÍRITO - SANTO DIONÍSIO DEL SANTO | MAES SECULT ES

O Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo – MAES é um espaço cultural do Governo do Estado do Espírito Santo aberto em dezembro de 1998, que tem como missão “ser um espaço de socialização, reflexão e discussão sobre arte e cultura, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento humano, cultural e crítico, visando a estabelecer uma relação viva com a sociedade”. Sua primeira exposição foi uma mostra individual, organizada pelo artista capixaba que dá o nome ao museu Dionísio Del Santo, com obras da sua coleção particular doadas posteriormente por ele próprio, sendo até hoje o maior acervo de obras do artista reunidas em uma instituição pública. Atualmente conta com um acervo de aproximadamente 660 itens, compostos por telas, papéis e tridimensionais; um acervo bibliográfico de 4000 itens e um acervo documental sobre as exposições realizadas. documentos oficiais, catálogos e livros.

Coleção um dos elementos integrantes da construção da identidade cultural do Espírito Santo, da história das artes visuais capixabas e de importante atuação na preservação e difusão do Patrimônio cultural capixaba, além de sua importância turística com visitas, devido a seu valor histórico e arquitetônico. Considerando a importância cultural do imóvel na preservação da memória, na representatividade da arquitetura da primeira metade do Século XX e em sua integridade física enquanto imóvel tombado.

A utilização do imóvel encontra-se compartimentada em salas de exposições, auditório e banheiros no segundo piso; biblioteca reserva técnica, recepção e espaço administrativo no piso térreo, com funcionários localizados nestes diferentes ambientes. A segurança do acervo, da equipe e do público visitante é primordial para salvaguardar a todos e manter a credibilidade da instituição sobre as boas práticas de cuidados empregados junto aos acervos em situação de empréstimo.

O MAES é voltado à produção contemporânea de artes visuais. Incluem em sua programação as exposições selecionadas pelos editais anuais por meio do Funcultura, chamamentos públicos, mostras do acervo e ações educativas voltadas à pesquisa e formação. As atividades desenvolvidas em cada exposição propiciam a interação entre o público, a obra, o artista, os educadores e a equipe institucional – visita mediada roda de conversa, palestras, encontros de educadores e oficinas acessíveis.

Funciona no Centro Histórico de Vitória, no endereço Av. Jerônimo Monteiro 577.

Com o objetivo de disciplinar a destinação do seu espaço expositivo para artistas, expositores e demais agentes culturais, é expedida a presente **NORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO DO MAES**, da seguinte forma:

Art. 1º. A disponibilização de uso do espaço expositivo se orientará pela convergência

entre a finalidade da utilização pretendida e os objetivos do MAES de propagar, divulgar e promover a produção contemporânea de artes visuais e de servir de instrumento para o desenvolvimento das demais atividades realizadas pela SECULT.

Art. 2º. A disponibilização de uso se dará por meio de autorização, observadas as regras do Art.44 do Decreto nº 3126-R, de 11 de outubro de 2012.

Parágrafo único: as demais modalidades de uso não são abrangidas por esta norma.

Art. 3º. O espaço expositivo poderá ser destinado a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito público ou privado, inclusive, para coletivos culturais.

Art. 4º. A definição dos usuários dos espaços poderá se dar das seguintes formas:

I- por meio de Chamadas Públicas;

II- por Convite por Curadoria;

III- por meio de Editais de Cultura;

IV- a requerimento do interessado;

V- via parcerias, acordos ou instrumentos congêneres celebrados com entes públicos ou privados.

Art. 5º. A SECULT poderá realizar Chamadas Públicas para o desenvolvimento de projetos curatoriais do MAES e ocupação do seu espaço expositivo.

§1º. Os requisitos de participação, critérios de seleção e demais regras serão previstos no correspondente edital expedido pelo MAES;

§2º. Em se tratando de chamada pública realizada por outro setor ou espaço da SECULT, o proponente interessado em utilizar o espaço expositivo deverá obter carta de anuência do MAES (Anexo II), observado o disposto no art. 9º;

§3º Se a chamada pública for de outra instituição e/ou secretaria, caberá ao proponente apresentar requerimento na forma do art. 8º.

Art. 6º. Poderá ser encaminhado pela SECULT convite a terceiro, por meio de curadoria direta da Direção do MAES.

Art. 7º. Em relação aos contemplados em Editais Funcultura e editais externos a esta Secretaria, será observado o seguinte:

I- Os proponentes contemplados no Edital de Artes Visuais para a categoria de ocupação do Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo - MAES voltados para artistas estreados ou não, não precisarão apresentar carta de anuência do MAES (Anexo II);

II- Os proponentes contemplados nas demais categorias irão necessitar de carta de anuência do MAES (Anexo II), observado o disposto no art. 9º e apresentação de documentos listados no Art.8º.

III- Editais da Cultura externos a esta Secretaria, de caráter público ou privado, irão necessitar de carta de anuência do MAES (Anexo II), observado o disposto no art. 9º e apresentação de documentos listados no Art.8º.

Art. 8º. Afora os casos acima tratados, qualquer interessado poderá apresentar

requerimento ao MAES, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência da data pretendida, para utilização do espaço, devendo nele conter os seguintes documentos/informações:

- a) Carta de Intenção
- b) Apresentação da proposta
- c) Currículo do requerente
- d) Currículo da equipe envolvida
- e) Portfólio da proposta
- f) Plano de ação
- g) Cronograma de execução (com data prevista para a realização)
- h) Documentos pertinentes à avaliação do projeto

§1º. Os documentos poderão ser enviados em arquivo PDF e/ou links de acesso.

§2º A solicitação poderá ser realizada por E-DOCS ES (Acesso Cidadão) destinado ao setor de protocolo da SECULT, ou por correio eletrônico à Direção do MAES para o e-mail diretoria.maes@secult.es.gov.br.

Art. 9º. O pedido de carta de anuência deverá mencionar a chamada pública ou edital do proponente e conter ainda os documentos/informações descritos no art. 8º.

§1º A solicitação poderá ser realizada por EDOCS ES ou por e-mail, destinada aos mesmos endereços mencionados no §2º do art. 8º.

Art. 10. Independente da forma utilizada para selecionar o usuário, a destinação do espaço é ato discricionário da SECULT e pressupõe a efetiva existência de vaga no calendário definido pelo MAES.

Art. 11. Os casos omissos desta presente Norma de Solicitação de Uso serão decididos pela Direção do MAES, respondendo à Gerência de Espaços e Articulação Cultural (GEAC-Secult) e ao Gabinete do Secretário de Estado da Cultura (Secult).